



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA ILS INTEGRATED LOGISTIC SOLUTIONS CONSULTING BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, RG nº 0977440-8 – SSP/AM, CPF nº 405.295.092-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILS INTEGRATED LOGISTIC SOLUTIONS CONSULTING BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.319/0001-55, sediada na Avenida Bispo Pedro Massa, nº 12, bairro Cidade Nova, CEP: 69.095-160, na cidade de Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Elcio Hiroiti Mori**, RG nº 12753717 – SSP/SP, CPF nº 082.845.328-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.036145/2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de logística/transporte de cargas e volumes para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas, abrangendo o Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Fazenda Experimental, Unidades Dispersas, Hospital Universitário Getúlio Vargas, Campi localizados em Itacoatiara/AM, Parintins/AM, Coari/AM, Humaitá/AM, Benjamin Constant/AM, Representação em Brasília/DF e demais municípios do Amazonas e Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (M3)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M3)	VALOR DO ITEM
1	Serviço de Transporte e Logística com faixa de distância até 300 km	UNIDADE	20.000	29,25	585.000,00

2	Serviço de Transporte e Logística com faixa de distância de 301 a 700 km	UNIDADE	2.000	25,00	50.000,00
3	Serviço de Transporte e Logística com faixa de distância de 701 a 1.000 km	UNIDADE	2.000	36,50	73.000,00
4	Serviço de Transporte e Logística com faixa de distância de 1.001 a 2.000km	UNIDADE	2.000	43,00	86.000,00
5	Serviço de Transporte e Logística com faixa de distância acima de 2.001 km	UNIDADE	500	138,00	69.000,00
TOTAL			26.500		863.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **23 de janeiro de 2023** e encerramento em **23 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKQ0124N

Nota de Empenho: 2022NE747

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(doc. assinado eletronicamente)

ELCIO HIROITI MORI

Representante Legal da empresa ILS INTEGRATED LOGISTIC SOLUTIONS CONSULTING BRASIL LTDA.

(doc. assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 18/01/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Hiroiti Mori, Usuário Externo**, em 18/01/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 19/01/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Francisco Campelo Spinellis, Administrador**, em 19/01/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322581** e o código CRC **FCA28CC7**.

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, prorrogar a vigência do contrato nº 0282124, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, no atendimento em âmbito nacional e internacional compreendendo os serviços de Cotação, Reserva, Emissão, Alteração, Remarcação, Cancelamento e Reembolsos de Passagens Aéreas e Hospedagens, Seguro Viagem para Viagens Internacionais e Locação/Transferência de Veículos com Motorista, por mais 12 meses, a partir de 12 de fevereiro de 2023; Estabelecer que a gestora do contrato passará a ser o Sra Anelise Gayger Klein, assim como o gestor substituto, o Sr Valmir Zarpelon; Estabelecer que a fiscalização passará a ser realizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos / Assistenciais. Continuem válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Hugney Silva Velozo CPF: 666.612.691-20.

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0894209 AO CONTRATO Nº 0675387

Contratada: MKBTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 43.383.910/0001-03

Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nota de Empenho: 2023NE501640 03/01/2023

Data da Assinatura: 18/01/2023

Nº do Processo: 148487 SEI HCPA 23092.013613/2021-63

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0675387, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes do sistema de controle de vagas do estacionamento do prédio garagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, por mais 12 meses, a partir de 06 de março de 2023; Estabelecer que a fiscalização passará a ser realizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos de Equipamentos. Continuem válidas as demais cláusulas do contrato básico que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Marcos Lourival Magalhães CPF: 419.280.080-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0877008 AO CONTRATO Nº 0249220

Contratada: MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA.

CNPJ: 97.004.360/0001-01

Fonte nº: 8250015275; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 12.128.2109.4572.0043

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nota de Empenho: 2023NE500200 03/01/2023

Data da Assinatura: 19/01/2023

Nº do Processo: 142639 SEI HCPA 23092.212030/2019-07

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato 0249220, que tem como objeto a prestação de serviços de reciclagem do curso de formação de vigilantes, curso de defesa pessoal e curso de tiro, por mais 12 meses, a partir de 20 de janeiro de 2023; Estabelecer que a gestora do contrato passará a ser a Sra. Joseane Stahl Silveira, assim como a gestora substituta do contrato passará a ser a Sra. Gisele Lunardi da Silva. Continuem válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Rogério Pawlowska da Rocha CPF: 499.806.700-10.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Suplementar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre para Residência Médica - Acesso Direto e Pré-Requisitos/2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREME HCPA) e a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) fazem saber aos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Suplementar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre para Residência Médica - Acesso Direto e Pré-Requisitos/2023. INSCRIÇÕES: a partir das 13h do dia 25/01/2022 até às 13h do dia 03/02/2022, através dos sites www.fundmed.org.br e www.hcpa.edu.br. O edital contendo a completude das normas atinentes ao respectivo Processo Seletivo encontra-se disponível nos sites www.fundmed.org.br e www.hcpa.edu.br.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2023.

CRISTIANE BAUERMANN LEITÃO

Coordenadora do Processo Seletivo Público

FRANCISCO JORGE ARSEGO DE OLIVEIRA

Coordenador da COREME HCPA

ANA LUIZA MAIA

Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL

Diretora-Presidente do HCPA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Público do Hospital de Clínicas de Porto Alegre para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde 2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU/HCPA) e a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) fazem saber aos interessados, a abertura das inscrições para a Residência Integrada Multiprofissional em Saúde 2023. Período e forma de inscrição: a partir das 13h do dia 25/01/2023 até às 13h do dia 03/02/2023, através do site www.fundmed.org.br. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão dos cursos de Enfermagem, e Serviço Social, emitido(a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou instituição do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente. O edital contendo a completude das normas atinentes ao respectivo processo poderá ser consultado nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2023.

GABRIELA CORRÊA SOUZA

Coordenadora da COREMU/HCPA e do Processo Seletivo Público

ANA LUIZA MAIA

Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL

Diretora-Presidente do HCPA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACORDO CAPES/FAPEAM Processo nº 23038.000834/2021-26 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. Objeto: Alterar o valor da contrapartida da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 063/2021, haja vista o ajuste nos valores das bolsas de mestrado e doutorado ora aditado pela Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior, assim como reprogramar sua execução mediante o estabelecimento de um novo Plano de Trabalho, corrigindo o valor global dos recursos, mas mantendo inalterado seu objeto. Data da Assinatura: 07/01/2022. Assina pela CAPES: Presidente CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO e pela FAPEAM: Presidente MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154003

Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 23038.014123/2020-58.

Pregão. Nº 19/2021. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 68.558.972/0002-10 - G L S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, cujo objeto é prestação de serviços continuados de manutenções preditivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma sala-cofre modelo tdr-b/m certificada conforme abnt nbr 15247 e procedimento de certificação pe-047, por 12 (doze) meses. Vigência: 28/01/2023 a 27/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 190.899,92. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154003

Número do Contrato: 4/2022.

Nº Processo: 23038.015240/2020-39.

Pregão. Nº 14/2021. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 28.499.773/0001-83 - BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2022, cujo objeto é contratação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 x5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças, por 12 (doze) meses. Vigência: 27/01/2023 a 26/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.249,96. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154003

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 23038.000331/2020-70.

Pregão. Nº 18/2019. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 15.219.654/0001-88 - G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 5/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de motorista, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizar, no âmbito da presente contratação, a alteração tipo jurídico da empresa contratada para empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli. Vigência: 15/02/2023 a 14/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 554.781,36. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2018 - UASG 154003

Nº Processo: 23038.018839/2017-29. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 08.414.767/0001-79 - CAPITAL SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/02/2023, o contrato nº 63/2018, publicado no diário oficial da união em 01/08/2018. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 25/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.036145/2022-90.

Pregão Nº 29/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 04.866.319/0001-55 - ILS INTEGRATED LOGISTIC SOLUTIONS CONSULTING BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de logística/transporte de cargas e volumes para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas, abrangendo o Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Fazenda Experimental, Unidades Dispersas, Hospital Universitário Getúlio Vargas, Campis localizados em Itacoatiara/AM, Parintins/AM, Coari/AM, Humaitá/AM, Benjamin Constant/AM, Representação em Brasília/DF e demais municípios do Amazonas e Brasil. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024. Valor Total: R\$ 863.000,00. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 937472/2022, Nº Processo: 23105050880202214, Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Conveniente: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZACAO DO IFAM CNPJ nº 0462330000188, Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto intitulado REUNI DIGITAL - Tecnologia em Gestão Ambiental., Valor Total: R\$ 1.250.268,13, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.250.268,13, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000791, Valor: R\$ 1.250.268,13, PTRES: 204107, Fonte Recurso: 1000A0008U, ND: 339039, Vigência: 23/01/2023 a 30/12/2025, Data de Assinatura: 23/01/2023, Signatários: Concedente: THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE CPF nº ***.554.702-**, Conveniente: LUANA MARINHO MONTEIRO CPF nº ***.225.822-**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.012955/2022 . Objeto: Aquisição de materiais (insumos agropecuários) para a Fazenda Experimental da UFAM. Total de Itens Licitados: 00021. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Em virtude das licitações fracassadas anteriores (PE SRP 12/2021 E 16/2022), foi autorizada a aquisição direta. Declaração de Dispensa em 23/01/2023. ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA. Pró-reitora da Proadm. Ratificação em 23/01/2023. SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA. Reitor da Ufam. Valor Global: R\$ 99.539,39. CNPJ CONTRATADA : 84.461.623/0001-51 J.B.N.MARQUES.

(SIDEC - 24/01/2023) 154039-15256-2023NE000001

